



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

357/2025

A vereadora **Teresinha do Gavas**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Diretora-Geral de Saúde, ROSANA VASSOLER F. T. DE OLIVEIRA**, no sentido de realizar estudos visando **encaminhar para a Câmara Municipal, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a distribuição gratuita de coleiras impregnadas com inseticida para prevenção e controle da Leishmaniose Visceral em cães no município e dá outras providências”**, conforme minuta do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A *Leishmaniose Visceral* é uma zoonose de grande relevância, representando risco à saúde pública e à qualidade de vida da população. A adoção de medidas preventivas e educativas, como a distribuição de coleiras impregnadas com inseticida, tem se mostrado eficaz na redução da transmissão a doença.

Além disso, o Ministério da Saúde já realiza a distribuição gratuita das cóleras em outros municípios, destacando-se como uma política viável e sustentável para controle da *Leishmaniose*. No entanto, a implementação desse programa requer esforços conjuntos e parcerias para garantir sua eficiência e abrangência.

Assim, sugere-se que a Administração Municipal realize estudos visando dar encaminhamento a este anteprojeto promovendo a proteção da saúde pública e o bem-estar animal em nosso município.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
23/09/2025

TERESINHA DO GAVAS
Vereadora – **REPUBLICANOS**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
17 SET. 2025
PROT. Nº575
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1/2024

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE COLEIRAS IMPREGNADAS COM INSETICIDA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA *LEISHMANIOSE VISCERAL* EM CÃES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de [Nome do Município], Estado de [Estado], aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Objetivo

Fica a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Zoonoses, responsável pela distribuição gratuita de coleiras impregnadas com inseticida destinadas a:

- I – Cães diagnosticados positivamente com leishmaniose visceral;
- II – Cães considerados em situação de vulnerabilidade ou como medida preventiva em áreas de risco endêmico.

Art. 2º – Distribuição

A distribuição será realizada de acordo com critérios técnicos estabelecidos pelo Centro de Zoonoses, priorizando:

- I – Áreas do município identificadas como de alto risco para a transmissão da leishmaniose visceral;
- II – Famílias inscritas em programas sociais que possuam cães e que residam em áreas endêmicas.

Art. 3º – Parcerias

Para a efetividade deste programa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras secretarias e instituições locais, tais como:

- I – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para apoio logístico e sensibilização comunitária;
- II – Secretaria de Educação, para a realização de campanhas educativas sobre prevenção da leishmaniose;
- III – Centro Universitário UNIFUNEC, para envolvimento de estudantes e pesquisadores na conscientização e manejo de casos.

Art. 4º – Apoio do Ministério da Saúde

O município buscará apoio técnico e operacional junto ao Ministério da Saúde, que já realiza a distribuição gratuita de coleiras impregnadas para diversos estados e municípios, visando assegurar o fornecimento contínuo do material necessário.



CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL - SP

Art. 5º – Campanhas Educativas

Fica instituída a realização de campanhas educativas anuais, com o objetivo de informar a população sobre:

- I – A importância do uso das coleiras para a prevenção da leishmaniose;
- II – Medidas preventivas para evitar a proliferação do vetor (mosquito-palha);
- III – Cuidados com cães positivos para leishmaniose, reduzindo o estigma e incentivando o tratamento.

Art. 6º – Recursos e Logística

Os recursos para a implementação deste programa poderão ser oriundos de:

- I – Convênios e repasses do Ministério da Saúde;
- II – Orçamento municipal destinado à saúde pública e controle de zoonoses;
- III – Doações e parcerias com empresas privadas ou organizações não-governamentais.

Art. 7º – Fiscalização e Controle

Cabe ao Centro de Zoonoses o monitoramento e fiscalização do uso correto das coleiras distribuídas, bem como o acompanhamento epidemiológico da leishmaniose visceral no município.

Art. 8º – Vigência

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, [Data]

[Assinatura do Vereador(a)]